



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.755

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realiza diversas parcerias com o Poder Executivo Municipal de incentivo ao turismo local, sendo, inclusive, disponibilizado recursos públicos através do marco regulatório; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização do evento gastronômico, visando a divulgação e a comercialização de produtos produzidos no município e região, propiciando o fomento ao turismo e a economia local; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto a realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 33.696 de 21/02/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688 - Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 490, São Lourenço /MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "III Festival Mineiro de Doce", entre os dias 18/06/2019 a 23/06/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.755

Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e a economia do município de São Lourenço, objetivando a divulgação e a comercialização de produtos produzidos no município e região, o que, conseqüentemente, isenta a presente autorização de espaço da cobrança de pagamento do Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo